

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

“Autoriza a concessão de incentivo econômico a empresa CEDRO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.”

A Câmara Municipal de Goianá, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Goianá autorizado a conceder incentivo econômico à Empresa CEDRO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com CNPJ 29.053.815.0001-10.

§1º - O incentivo de que trata o *caput* deste artigo, consiste em pagamento de aluguel do imóvel localizado na Av. 21 de Dezembro, nº 594, Bairro Centro de Goianá – MG que será pago no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§2º - Referido benefício será pago pela Prefeitura Municipal por prazo de 2 anos com possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período.

Art. 2º - O incentivo descrito no artigo 1º desta Lei é destinado exclusivamente para instalação e produção da empresa que fica vinculada à sua atividade principal.

Parágrafo único - Fica vedada à empresa a prática de locação, arrendamento, cessão de uso da área objeto do incentivo, ou fim diverso daquele estabelecido nesta lei.

Art. 3º - A empresa se compromete a manter suas atividades em pleno e regular funcionamento tendo e mantendo no mínimo 10 (dez) empregos diretos após sua instalação;

Art. 4º - A empresa perderá o benefício de que trata a presente Lei caso sejam descumpridas as obrigações constantes no termo de compromisso, sendo que o imóvel deverá ser desocupado em 30 (dias) após notificação extrajudicial, sem quaisquer ônus ou indenizações, ficando as benfeitorias ao encargo da empresa beneficiada pela presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 03 de fevereiro de 2021.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal de Goianá

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Digníssimos Senhores Vereadores,

Remeto, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que trata de benefício para a empresa que menciona, para finalidade de instalação no local de atividade moveleira.

Sabemos que o momento é de crise e que ainda há vigência do Decreto que calamidade de saúde pública em razão da pandemia do Coronnavírus. De outro lado, acreditamos que esse investimento é de uma oportunidade singular para os munícipes que sempre solicitaram de todas as administrações a chegada de empresas que gerassem empregos formais.

Assim o presente projeto de lei visa a definitiva regularização e fomentação do comércio e desenvolvimento econômico municipais, no que atende aos interesses do solicitante que muito oferecerão às famílias de Goianá. O que se pretende, *in* verdade, é o incentivo à formação dos vínculos de emprego que ainda são muito precários em nosso Município.

A nosso sentir, ademais, o presente projeto de lei está amparado nas exigências legais do Município, em especial os arts. 4º, *caput* da Lei 414/07; e art. 2º, §4º da mesma Lei com redação dada pela Lei Municipal 792/2019.

Essa Administração com o fundamental apoio desta Casa Legislativa pretende priorizar as ações que visam à geração de emprego e renda no município, com vistas a alavancar o desenvolvimento sócio-econômico local.

Assim sendo, peço a atenciosa compreensão desta Casa para que tenhamos no município a permanência desse empreendimento que beneficia diretamente a comunidade goianaense.

Atenciosamente,

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal de Goianá